



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N.º 03/10

**Processo Administrativo n.º** 06/10/38.258

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 65/06

**Termo de Locação n.º** 26/06

**Termo de Aditamento n.º** 21/07, 21/08 e 27/09

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Marechal Rondon, 183 – Lote 22 – Unificado, Quadra B, quarteirão 3271 do Loteamento Jardim Chapadão Continuação, nesta cidade de Campinas, onde se acha instalada a Administração Regional 04.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e as **SR<sup>as</sup>. DAGMAR SEGALHO TAFNER, ROBERTA SEGALHO TAFNER, RAQUEL SEGALHO TAFNER VIEIRA E ROCHELE SEGALHO TAFNER NASTRINI**, doravante denominadas **LOCADORAS**, acordam firmar o presente termo de aditamento, sujeitando-se às condições contidas nas seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REAJUSTE

1.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação n.º 26/06, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal n.º 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal n.º 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal n.º 17.184/10.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.2. As LOCADORAS deverão ser comunicadas, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.”

### SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA DESPESA

2.1. Fica reajustado o valor locatício no percentual de 4,44%, gerando uma despesa complementar no valor de R\$ 1.932,48 (um mil, novecentos e trinta e dois reais, quarenta e oito centavos).

### TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 3.788,04 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) mensais, conforme autorização de fls. 1053, publicada no DOM em 26/11/10.

### QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob os números 25110.15.122.1009.4188.251011.0101100000.339039 conforme fls. 1040.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

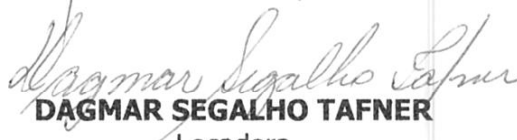
## QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de Janeiro de 2011

  
**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

  
**DAGMAR SEGALHO TAFNER**  
Locadora

  
**ROBERTA SEGALHO TAFNER**  
Locadora

  
**RAQUEL SEGALHO TAFNER VIEIRA**  
Locadora

  
**ROCHELE SEGALHO TAFNER NASTRINI**  
Locadora

